



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 40/82

Samborombão
em 21/10/82
[Signature]

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA :-

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo com o BANESTES no valor de até C\$. 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) para atender despesa com as festividades do 39º Aniversário do Município.

Parágrafo Único - Com os recursos desta operação de crédito a realizar-se pela rúbrica:-

2200.00.00 - Operações de crédito

2210.00.00 - Operações de Crédito interno fica suplementada a dotação orçamentária seguinte:-

070 - Dep. de Turismo

711 - Sessão de Promoção e Divulgação

070.711.1165364.3 - Comemorações do Dia do Município.

Ficha 193 - 3130 - Serv. de Terceiros e Encargos

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar as parcelas sobre Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) de janeiro de 1.983/ como garantia do principal e acessórios.

Art. 3º. - A amortização do principal e Acessórios, resultantes do cumprimento desta Lei, será efetuado com recursos provenientes de dotações próprias dos orçamentos de 1.982/83, suplementando-as se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 20 de outubro de 1.983.

Mário de Oliveira Dias

Mário de Oliveira Dias
Presidente

Reg. livro próprio
data supra

Amilton Moraes

Amilton Moraes - Of. Adm.